PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 672/2005

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG para o exercício financeiro de 2006, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais).
3Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 5.636.000,00
Receita Tributária	234.000,00	
Receita de Contribuições	110.000,00	
Receita Patrimonial	40.000,00	
Transferências Correntes	4.712.000,00	
Outras Receitas. Correntes	540.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 1.083.750,00
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	1.033.750,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 519.750,00
Total		6.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Câmara Municipal	146.800,00
1.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	75.775,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	223.700,00
2.2 - Departamento Administrativo	447.100,00
2.3 - Departamento de Fazenda	460.050,00
2.4 - Departamento de Educação	1.035.315,00
2.5 - Departamento Saúde	1.617.460,00

2.6 - Dep. Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.138.210,00
2.7 - Fundo Desenv Ensino Fundamental / FUNDEF	516.200,00
2.8 - Departamento de Assistência Social	341.300,00
2.9 - Departamento de Desporto Lazer e Cultura	48.090,00
3.3 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total	6.200.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativo	222.575,00
04	Administração	788.300,00
06	Segurança Publica	8.500,00
08	Assistência Social	172.300,00
10	Saúde	1.340.460,00
11	Trabalho	4.000,00
12	Educação	1.551.515,00
13	Cultura	19.010,00
15	Urbanismo	603.600,00
16	Habitação	165.000,00
17	Saneamento	277.000,00
20	Agricultura	138.000,00
22	Industria	1.000,00
24	Comunicações	5.000,00
26	Transporte	338.620,00
27	Desporto e Lazer	25.120,00
28	Encargos Especiais	390.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total	6.200.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES		4.680.500,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	2.375.760,00	
320000 – Juros e Encargos da Dívida	80.500,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	2.224.240,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

DESPESAS DE CAPITAL		1.369.500,00
440000 - Investimentos	1.069.500,00	
460000 – Amortização da dívida	300.000,00	
999999 – Reserva de Contingência	150.000,00	
Total		**6.2000.000,00**

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 25 de Novembro de 2005.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal